

Diretrizes técnicas para atuação em
PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL
NAS COMUNIDADES ESCOLARES
DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
DE PERNAMBUCO



GOVERNO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Educação

P452d Pernambuco. Secretaria de Educação.
Diretrizes técnicas para atuação em psicologia e serviço social nas
comunidades escolares da rede estadual de educação de Pernambuco /
Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco. – Recife : A Secretaria,
2026.
17p.

Inclui dicionário de siglas.

1. PSICOLOGIA ESCOLAR – PERNAMBUCO. 2. SERVIÇO SOCIAL
ESCOLAR – PERNAMBUCO. 3. SAÚDE MENTAL – ESCOLAS –
PERNAMBUCO. 4. VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS – PREVENÇÃO.
5. ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL – PERNAMBUCO. I. Título.

CDU 37
CDD 370

RESUMO EXECUTIVO

Este documento estabelece diretrizes técnicas para orientar a atuação das(os) profissionais de Psicologia e Serviço Social na Rede Estadual de Educação de Pernambuco. Define princípios, responsabilidades institucionais e atribuições específicas para a atuação em três níveis: (i) nas Unidades Escolares; (ii) nos Núcleos de Atenção Psicossocial às Escolas (NAPSEs); e (iii) na Unidade de Atenção Psicossocial às Escolas (UAPSE). As diretrizes aqui apresentadas buscam garantir coerência metodológica, qualidade técnica, respeito às normativas éticas das profissões e integração ao Sistema Estadual de Atenção Psicossocial às Escolas, fortalecendo a promoção da saúde mental, a prevenção das violências e a convivência escolar.

APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta diretrizes técnicas para a atuação dos profissionais de Psicologia e do Serviço Social no âmbito da Política Estadual de Educação Básica de Pernambuco. Seu objetivo é orientar a prática profissional nas escolas garantindo alinhamento às legislações nacionais, normativas profissionais e às políticas estaduais vigentes.

Os profissionais de Psicologia e de Serviço Social atuantes nas escolas e/ou Núcleos de Atenção Psicossocial às Escolas (NAPSEs) devem contribuir para a execução da Política Estadual de Atenção Psicossocial às comunidades escolares no âmbito do Entrelaços - Sistema Estadual de Atenção Psicossocial às Escolas (Portaria SEE nº 6.379/2025).

Destaca-se a importância de que a atuação profissional aconteça em equipes multiprofissionais, com ênfase na interdisciplinaridade e na integração entre os diferentes profissionais, tendo em vista o desenvolvimento integral dos estudantes e a melhoria contínua da qualidade dos processos de ensino-aprendizagem.

Os Profissionais de Psicologia e Serviço Social, vinculados às Unidades Escolares, à Unidade de Atenção Psicossocial às Escolas (UAPSE) e aos Núcleos de Atenção Psicossocial às Escolas (NAPSEs), deverão exercer suas atribuições em estrita observância às diretrizes legais, normativas técnicas e princípios éticos que regem o exercício profissional da Psicologia e do Serviço Social no âmbito da Educação Básica, zelando pela ética e qualidade técnica e profissional de sua atuação.

Neste sentido, o documento **“Diretrizes técnicas para atuação em Psicologia e Serviço Social nas Comunidades Escolares da rede Estadual de Educação de Pernambuco”** se fundamenta em leis federais, estaduais, portarias da Secretaria de Educação bem como em diretrizes técnicas do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), Conselho Federal de Psicologia (CFP), Conselho Regional de Psicologia (CRP) e Ministério da Educação (MEC), constituindo-se como referência oficial para a atuação profissional no Entrelaços - Sistema Estadual de Atenção Psicossocial às Escolas.

REFERENCIAIS LEGAIS, TÉCNICOS, ÉTICOS E JURÍDICOS

A atuação das(os) profissionais de Psicologia e Serviço Social na Rede Estadual de Educação de Pernambuco deve observar, de forma rigorosa, o conjunto de normativas legais, diretrizes técnicas e princípios éticos que orientam o exercício profissional no campo da educação. Esses referenciais constituem a base que sustenta a qualidade técnica, a segurança institucional e a coerência metodológica das ações desenvolvidas nas escolas, nos Núcleos de Atenção Psicossocial às Escolas (NAPSEs) e na Unidade de Atenção Psicossocial às Escolas (UAPSE). Reunidos neste tópico, esses referenciais organizam o marco normativo que regula direitos, deveres, atribuições, limites e condições de trabalho das equipes, garantindo alinhamento às legislações vigentes, às portarias da Secretaria de Educação, às normativas dos Conselhos Profissionais e às políticas públicas de educação, saúde mental, proteção social e direitos humanos.

Normativos legais

- Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares - Lei nº 14.819, de 16 de Janeiro de 2024;
- Lei Federal nº 13.935, de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e Serviço Social nas redes públicas de educação básica;
- Decreto federal nº 12.006/2024 que Institui o Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas e regulamenta a Lei nº 14.64;
- Política Estadual de Enfrentamento à Violência nas Escolas - Lei nº 18.532, de 6 de Maio de 2024.
- Lei nº 8.662/1993, que regulamenta a profissão de assistente social e estabelece competências e atribuições privativas;

Documentos técnicos profissionais

Gerais

- Documento de subsídios para a implementação da Lei nº 13.935/2019¹, elaborado pelo Ministério da Educação (MEC);
- Psicólogas(os) e Assistentes Sociais na Rede Pública de Educação Básica: Orientações para regulamentação da Lei nº 13.935/2019², produzido pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP) e pelo Conselho Federal de Serviço Social (CFESS).

Serviço Social

- Código de Ética Profissional do/a Assistente Social (Resolução CFESS nº 273/1993);
- Subsídios para a Atuação de Assistentes Sociais na Educação (CFESS, 2012)³;
- Resolução CFESS nº 1.114/2025, que dispõe sobre as condições éticas e técnicas para o exercício profissional, incluindo parâmetros de sigilo, espaço físico adequado, infraestrutura e condições de trabalho;

1 https://www.cfess.org.br/uploads/revista/5065/qhcl9S8rXl36D3sjYZ2XviqC-R_P5mwQ.pdf

2 <https://www.cfess.org.br/arquivos/manualassistenciaispsicologo2020.pdf>

3 https://www.cfess.org.br/arquivos/BROCHURACFESS_SUBSIDIOS-AS-EDUCACAO.pdf

- Resolução CFESS nº 1.098/2025, que regulamenta a elaboração, salvaguarda, guarda, circulação e destinação final de documentos técnicos e documentos técnicos sigilosos;
- Resolução CFESS nº 533/2008, que define parâmetros para supervisão técnica e supervisão direta de estágio, tomada como referência para supervisão institucional da prática;
- Resolução CFESS nº 1054/2023 - Estabelece normas vedando condutas de discriminação e/ou preconceito étnico-racial no exercício profissional do/a assistente social;
- Resolução CFESS nº 1031/2023 - Dispõe sobre a Anotação da Responsabilidade Técnica no âmbito do Serviço Social;
- Resolução CFESS nº 569/2010 – Vedação de terapias associada ao título e exercício profissional de assistente social;
- Resolução CFESS nº 557/2009 – Emissões de laudos e pareceres sociais;
- Resolução CFESS nº 992/2022 - Estabelece normas vedando atos e condutas discriminatórias e/ou preconceituosas contra pessoas com deficiência no exercício profissional do/a assistente social;
- Resolução CFESS nº 489/2006 – vedação de condutas discriminatórias ou preconceituosas por orientação e expressão sexual por pessoa do mesmo sexo, no exercício profissional do/a assistente social;
- Quaisquer outras normativas vigentes do Conselho Federal de Serviço Social

Psicologia

- Normas específicas sobre registros, documentos e sigilo profissional estabelecidas pelo CFP e CRPs, aplicáveis às equipes de Psicologia no campo da educação
- Código de Ética Profissional da Psicóloga e do Psicólogo (Resolução CFP nº 010/2005);
- Resolução CFP nº 006/2019, que dispõe sobre a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o);
- Resolução CFP nº 006/2007, que regulamenta o sigilo profissional e suas exceções;
- Resolução CFP nº 011/2018, que estabelece diretrizes para atendimentos mediados por tecnologias da informação;
- Resolução CFP nº 001/2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade do registro documental decorrente da prestação de serviços psicológicos.
- Resolução CFP nº 005/2025, que estabelece normas de atuação para as psicólogas e psicólogos no exercício profissional da orientação, supervisão e coordenação de estágio em Psicologia e dá outras providências
- *Referências Técnicas para a Atuação de Psicólogas(os) na Educação Básica*⁴, do Conselho Federal de Psicologia/CREPOP (2019);
- *Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) na Saúde — SUS* (CFP/CREPOP, 2010);

- Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) no SUAS (CFP/CREPOP, 2011);
- Nota Técnica CFP nº 08/2023, sobre atuação da Psicologia em situações de violência escolar;
- Nota Técnica CFP nº 005/2022, sobre atuação da Psicologia Escolar e relação com políticas educacionais.
- Quaisquer outras normativas vigentes do Conselho Federal de Psicologia (CFP);

Portarias da Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco

- Portaria SEE nº 5.984, de 25 de julho de 2025, que institui a Unidade de Atenção Psicossocial às Escolas (UAPSE) e os Núcleos de Atenção Psicossocial às Escolas (NAPSEs);
- Portaria SEE nº 6.379, de 1º de agosto de 2025, que institui o Projeto EntreLaços como executor da Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares e da Política Estadual de Enfrentamento à Violência.

A atuação dos(as) profissionais, fundamentada nos marcos legais e técnicos acima referidos, se materializa de forma articulada no âmbito da Rede Estadual de Educação de Pernambuco.

Essa atuação é estruturada em três frentes complementares de trabalho:

1. Na Unidade de Atenção Psicossocial às Escolas (UAPSE), localizada Secretaria Executiva do Desenvolvimento da Educação (SEDE), na Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco.
2. Nos Núcleos de Atenção Psicossocial às Escolas (NAPSEs), localizados nas 16 Gerências Regionais de Educação (GREs)
3. Nas unidades escolares da Rede Estadual de Educação de Pernambuco.

PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS E RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PARA A ATUAÇÃO DAS(OS) PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL NAS ESCOLAS

A implementação das ações de Psicologia e Serviço Social no âmbito da Política Estadual de Educação pressupõe que a Secretaria de Educação promova condições institucionais que possibilitem o pleno exercício profissional, em conformidade com documentos técnicos oficiais do Conselho Federal de Psicologia (CFP), do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), das Referências Técnicas do CREPOP, do Ministério da Educação (MEC) e das legislações federais que regulam a matéria. Com base nesses referenciais, recomenda-se que a Secretaria de Educação de Pernambuco busque assegurar:

Condições éticas e estruturais de trabalho

- Buscar garantir condições institucionais adequadas ao exercício profissional, incluindo:
 1. espaço físico reservado e apropriado para escutas e acolhimentos, assegurando privacidade e confidencialidade;

2. ambiente que garanta sigilo, evitando circulação de pessoas, interrupções e uso compartilhado com funções administrativas;
3. infraestrutura mínima (mobiliário, ventilação, equipamentos, materiais de registro), conforme previsto na Resolução CFESS nº 1.114/2025 e nas Referências Técnicas CREPOP (CFP, 2019).

Condições adequadas de registro, guarda e proteção de documentos técnicos

- Buscar assegurar que a produção, circulação, guarda e destinação final de documentos técnicos (relatórios, registros, pareceres e documentos sigilosos) sigam:
 1. Resolução CFP nº 006/2019, sobre documentos da Psicologia;
 2. Resolução CFESS nº 1.098/2025, sobre documentos técnicos e documentos sigilosos do Serviço Social;
 3. princípios de sigilo profissional, proteção de dados e acesso restrito, conforme o Código de Ética do CFP (Res. 010/2005) e o Código de Ética do CFESS (Res. 273/1993).

Garantia de supervisão técnica institucional

- Buscar assegurar supervisão técnica contínua às equipes de Psicologia e Serviço Social, realizada por profissionais de referência das respectivas áreas, com registro ativo nos Conselhos de classe (CRP e CRESS), no âmbito dos NAPSEs e da UAPSE, conforme Resolução CFESS nº 533/2008 e parâmetros do CFP/CREPOP.

Participação dos Conselhos Profissionais (CRP-PE e CRESS-PE)

- Buscar garantir que os Conselhos Profissionais sejam convidados a participar de processos de formação continuada, supervisão institucional, avaliação e revisão periódica deste documento, assegurando:
 1. controle social, conforme previsto na Lei nº 13.935/2019 e Lei nº 14.819/2024;
 2. observância dos parâmetros éticos e técnicos da Psicologia e do Serviço Social.

Oferta de formação continuada obrigatória

- Buscar promover, por meio dos NAPSEs e da UAPSE, ações sistemáticas de formação continuada, abordando saúde mental escolar, convivência, direitos humanos, proteção social e atuação intersetorial, conforme determina a Lei nº 14.819/2024 e as Referências Técnicas dos Conselhos Profissionais.

Proteção da autonomia técnica das profissões

- Buscar assegurar que as(os) profissionais de Psicologia e Serviço Social atuem com autonomia técnica, conforme determinam:
 1. O Código de Ética Profissional da Psicologia (CFP nº 010/2005);
 2. O Código de Ética do Serviço Social (CFESS nº 273/1993);
 3. A Lei nº 8.662/1993;

4. As Referências Técnicas do CFP/CREPOP e CFESS.
 - Essa autonomia técnica deve ocorrer em cooperação com a gestão escolar, e alinhada às diretrizes institucionais da Secretaria de Educação.

Cuidados com tecnologias e sistemas digitais

- Buscar garantir que registros eletrônicos, sistemas escolares e comunicação institucional observem os princípios de sigilo, proteção de dados e uso seguro da informação, conforme a Resolução CFP nº 011/2018 e as normas de proteção de dados vigentes.

Condições de não desvio de função

- Buscar orientar gestões escolares e Gerências Regionais de educação para que organizem as demandas internas às escolas e às GREs de forma que:
 1. Psicologia e Serviço Social não assumam funções administrativas desvinculadas da finalidade de atuação;
 2. Não substituam professor, gestor, profissional de apoio ou serviços especializados;
 3. Não sejam responsáveis por ações disciplinadoras.

DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS GERAIS DA PSICOLOGIA E DO SERVIÇO SOCIAL

Diretrizes Gerais de Atuação e Vinculação Técnica

- Atuar em conformidade com as orientações técnicas da UAPSE, articulando-se tecnicamente com este órgão quanto à padronização metodológica, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas nos NAPSEs e nas escolas, conforme Portaria SEE nº 5984/2025.
- Participar das formações e supervisões promovidas pela Secretaria de Educação e Instituições parceiras, garantindo a atualização técnica e a coerência das práticas desenvolvidas em todo o sistema estadual.
- Atuar em cooperação com diretores(as), coordenadores(as) e equipes pedagógicas, atuando de forma colaborativa com a gestão escolar e observando simultaneamente as orientações técnico-metodológicas da UAPSE e os normativos éticos e profissionais do CFESS e do CFP, assegurando coerência institucional e autonomia técnico-profissional;
- Colaborar na integração entre as ações da escola, da GRE e da SEE-PE, de modo a fortalecer a execução das políticas públicas de saúde mental, convivência e proteção social no âmbito escolar.

Parágrafo único: Com vistas a garantir qualidade técnica, coerência metodológica e observância das normativas éticas das profissões, a atuação das(os) profissionais de Psicologia e de Serviço Social na Rede Estadual de Educação de Pernambuco contará com supervisão técnica contínua no âmbito da UAPSE e dos NAPSEs. Essa supervisão será realizada por profissionais de referência das respectivas áreas, com registro ativo em seus Conselhos de classe (CRP e CRESS), constituindo mecanismo institucional de apoio técnico, orientação profissional e fortalecimento da autonomia técnica e alinhamento às políticas públicas de Atenção Psicossocial às Escolas.

Formação continuada no âmbito do Sistema Estadual de Atenção Psicossocial às Escolas

- A formação continuada das(os) profissionais de Psicologia e Serviço Social integra a estratégia institucional de implementação, qualificação e sustentabilidade do Sistema Estadual de Atenção Psicossocial às Escolas, no âmbito da Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares e da Política Estadual de Enfrentamento à Violência nas Escolas.
- As ações formativas serão planejadas, coordenadas e monitoradas pela Unidade de Atenção Psicossocial às Escolas (UAPSE), em articulação com os Núcleos de Atenção Psicossocial às Escolas (NAPSEs), observando os documentos normativos, técnicos e éticos de referência, bem como as diretrizes institucionais da Secretaria de Educação de Pernambuco.
- A formação continuada tem como finalidade assegurar alinhamento conceitual, coerência metodológica, atualização técnica permanente e fortalecimento da atuação institucional, não se confundindo com supervisão clínica, atendimento individual ou capacitações pontuais desvinculadas da política pública.

Atribuições Técnicas no Cotidiano Escolar

- As atribuições técnicas descritas nesta seção constituem parâmetros orientadores para a atuação cotidiana, não configurando lista de tarefas individualizadas. Devem ser aplicadas de forma contextualizada, em conformidade com a autonomia técnico-profissional prevista nos documentos de referência.

Promoção da Saúde Mental no Ambiente Escolar

- Sensibilizar a comunidade escolar na construção de um ambiente institucional saudável, seguro e inclusivo;
- Desenvolver ações de cuidado psicossocial, valorizando o acolhimento e o bem-estar emocional de estudantes;
- Apoiar a equipe gestora na elaboração e implementação de protocolos institucionais de acolhimento e de manejo de situações de sofrimento psíquico e crises emocionais;
- Incentivar práticas de autocuidado, escuta ativa e empatia no cotidiano escolar, fortalecendo a cultura de paz e de cuidado coletivo;
- Apoiar a criação e o fortalecimento de condições institucionais que favoreçam o bem-estar, o pertencimento e a permanência escolar;
- Desenvolver ações preventivas e de promoção da saúde mental, por meio de formações, oficinas e rodas de conversa, com profissionais da educação, estudantes e famílias, pautadas em direitos humanos, no respeito à diversidade e na participação da comunidade escolar;
- Atuar prioritariamente em abordagens coletivas e institucionais, evitando práticas individualizantes ou medicalizantes;
- Realizar acolhimentos em espaço seguro e reservado, quando houver demandas emergentes ou situações específicas, assegurando sigilo ético e respeito às diretrizes profissionais do Serviço Social e da Psicologia. Esse acolhimento não constitui prática clínica cotidiana, mas ferramenta possível em situações pontuais, garantindo proteção e confiança no vínculo estabelecido, conforme documentos técnicos, profissionais e normativos legais supracitados.

Monitoramento e Acompanhamento do Bem-Estar Escolar

- Implementar práticas regulares de escuta ativa dos(as) estudantes para identificar demandas emergentes relacionadas ao bem-estar, convivência e clima escolar;
- Contribuir para a identificação de fatores de risco e proteção relacionados à permanência escolar e à aprendizagem, considerando desigualdades sociais, culturais e territoriais;
- Monitorar, em parceria com a gestão escolar, indicadores de convivência, clima institucional e participação estudantil, subsidiando ações preventivas e intervenções coletivas;
- Contribuir para diagnósticos e análises participativas sobre o clima escolar, apoiando a gestão democrática e o planejamento pedagógico;
- Utilizar os sistemas e instrumentos institucionais formais de registro de maneira técnica e autônoma, para o monitoramento das ações, ocorrências, acolhimentos e demais atividades relacionadas à agenda de Saúde Mental nas Escolas, assegurando sigilo profissional, proteção de dados e observância das normativas éticas e legais das profissões.

Prevenção, Identificação e Enfrentamento às Violências

- Implementar estratégias preventivas de violência escolar, como campanhas, rodas de conversa, mediação de conflitos e projetos de cultura de paz, conforme documentos técnicos, profissionais e normativos legais supracitados, fortalecendo a cultura de paz e a promoção dos direitos humanos no espaço escolar;
- Instrumentalizar a escola para identificar, acolher, registrar, intervir e acompanhar casos de violência, em articulação com a Rede de Proteção Social e o Sistema de Garantia de Direitos, em cooperação com a gestão escolar e demais profissionais da comunidade escolar, observando os fluxos institucionais vigentes;

Parágrafo único: A atuação deve assegurar a autonomia técnica e ética das(os) profissionais de Psicologia e Serviço Social, incluindo a prerrogativa de realizar notificações e encaminhamentos quando necessários conforme orientações do CFP/CFESS.

- Atuar de forma complementar à gestão escolar em situações de violência, assegurando acolhimento inicial, escuta qualificada e encaminhamentos responsáveis à Rede de Proteção, sem substituir os serviços especializados de saúde, assistência ou justiça;
- Realizar o mapeamento periódico das situações de violência e violações de direitos no âmbito escolar, produzindo dados que subsidiem ações preventivas, intervenções institucionais e o monitoramento pela SEE-PE;
- Oferecer apoio técnico às escolas em situações de crise decorrentes de episódios de violência, contribuindo para o acolhimento da comunidade escolar e a recuperação do clima institucional;
- Promover práticas educativas voltadas à cidadania democrática, à gestão pacífica de conflitos e ao fortalecimento da cultura de paz;

- Desenvolver estratégias específicas de enfrentamento às violências digitais e às discriminações estruturais (racismo, sexismo, LGBTfobia, capacitismo, entre outras), incluindo o cyberbullying e os discursos de ódio em ambientes virtuais, em articulação com famílias, gestores(as) e órgãos competentes;
- Estimular a participação de estudantes em dispositivos de participação social e convivência, como grêmios, comissões escolares e grupos de mediação fortalecendo seu protagonismo na promoção de um ambiente escolar seguro.

Desenvolvimento de Habilidades Socioemocionais e Fortalecimento de Vínculos

- Planejar, executar e acompanhar projetos e atividades pedagógicas que fortaleçam os vínculos entre estudantes, profissionais e famílias, em consonância com a Lei nº 14.819/2024, que prevê o fortalecimento dos vínculos comunitários como estratégia de promoção de saúde mental;
- Promover o desenvolvimento de competências socioemocionais integradas às práticas pedagógicas, ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) e às ações de convivência escolar;
- Articular o desenvolvimento socioemocional ao fortalecimento da permanência escolar por meio da criação de projetos de convivência, rodas de diálogo, tutorias entre pares e estratégias de escuta ativa de estudantes. Essas ações devem considerar fatores de vulnerabilidade social, econômica e cultural que impactam a trajetória escolar, de modo a reduzir riscos de evasão, favorecer a inclusão e ampliar as condições para o aprendizado;
- Estimular o protagonismo dos(as) estudantes em atividades e iniciativas que fortaleçam vínculos, pertencimento e participação;
- Contribuir para a formação continuada de profissionais da educação sobre abordagens socioemocionais, fatores de risco para o adoecimento mental de crianças e adolescentes, pertencimento e fortalecimento de vínculo ao ambiente escolar, integradas ao contexto escolar de modo a fortalecer práticas pedagógicas sensíveis às necessidades dos estudantes e à diversidade social e cultural.

Articulação Intersetorial e Rede de Proteção

- Mapear os recursos do território, e articular-se com a Rede de Proteção Social e de Saúde a fim de fortalecer os fluxos de referência e contrarreferência entre as áreas;
- Facilitar a comunicação entre escola, família e serviços externos para garantir proteção integral aos estudantes em situação de vulnerabilidade, respeitando a autonomia técnica e ética dos(as) profissionais de Psicologia e Serviço Social e promovendo o protagonismo da comunidade escolar, conforme orientações do CFP/CFESS;
- Apoiar a implementação de programas e políticas públicas como o Programa Saúde na Escola (PSE) e a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares;

- Integrar Comissões e Grupos de Trabalho que abordem temas relacionados à convivência, saúde mental e proteção social, contribuindo com subsídios para formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas de educação, saúde mental e proteção social;
- Atuar em conjunto com a gestão escolar e a rede intersetorial em situações críticas (como episódios de violência extrema ou ocorrências de Saúde Mental), garantindo acolhimento imediato, escuta qualificada, gestão compartilhada do caso e encaminhamentos responsáveis aos serviços competentes;
- Realizar o devido registro das situações de violência e ocorrências de saúde mental em sistemas oficiais da Secretaria de Educação, assegurando a utilização de fluxos de referência e contrarreferência junto à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), ao Sistema Único de Saúde (SUS), ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e ao Sistema de Garantia de Direitos. Esse registro deve permitir o acompanhamento contínuo, o monitoramento institucional e a integração entre escola e rede de proteção;
- Registrar articulações intersetoriais nos instrumentos institucionais definidos pela SEE-PE, conforme diretrizes da UAPSE.

Apoio Técnico à Gestão Escolar e às Políticas Educacionais

- Assessorar a gestão escolar na elaboração, atualização e execução do Projeto Político-Pedagógico (PPP), integrando aspectos psicossociais e de convivência, e contribuindo para que o PPP incorpore estratégias de promoção da saúde mental, equidade e prevenção das violências;
- Apoiar o uso de dados e indicadores para identificar fatores de risco, evasão escolar, defasagem de aprendizagem e propor estratégias de intervenção, promovendo a análise integrada das informações coletadas pela SEE-PE de forma a subsidiar tomadas de decisão e fortalecer o monitoramento institucional e o aprimoramento das Políticas Públicas;
- Elaborar relatórios técnicos para subsidiar a escola, GREs e SEE-PE na organização das ações pedagógicas e psicossociais assegurando que as demandas identificadas sejam traduzidas em ações concretas.

Inclusão, Diversidade e Direitos Humanos

- Apoiar práticas pedagógicas, culturais e sociais que valorizem a diversidade e equidade no ambiente escolar;
- Fomentar a participação democrática de famílias, estudantes e comunidade na vida escolar, ampliando o controle social, fortalecendo o pertencimento e a corresponsabilidade na defesa dos direitos de crianças e adolescentes;
- Estimular o diálogo e a reflexão sobre Direitos Humanos, cidadania, democracia e justiça social, articulando atividades que promovam o respeito e a solidariedade;
- Contribuir para a formação continuada de profissionais da educação em temas relacionados à diversidade, direitos humanos, equidade racial, inclusão e promoção da igualdade de oportunidades;

- Desenvolver estratégias específicas de prevenção e enfrentamento à práticas de racismo, sexismo, homofobia, lesbofobia, transfobia, capacitismo e demais formas de opressão, tanto no espaço escolar físico quanto nos ambientes digitais, em articulação com famílias, estudantes e órgãos competentes;
- Atuar junto à gestão escolar para apoiar a permanência e a aprendizagem de estudantes em situação de desproteção social, migrantes, refugiados, estudantes em tratamento de saúde ou em cumprimento de medidas socioeducativas, em conformidade com as orientações CFP/CFESS;
- Atuar de forma complementar às políticas de educação inclusiva, apoiando os(as) profissionais de apoio, equipes pedagógicas e gestores(as), oferecendo orientações de caráter coletivo e institucional que favoreçam a inclusão, a acessibilidade e o direito à aprendizagem, em conformidade com a Lei nº 13.935/2019, as Referências Técnicas do CFP/CREPOP (2019) e os Subsídios do CFESS (2012).

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DAS(OS) PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA NA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

As(os) profissionais de Psicologia que atuam no apoio técnico às equipes escolares, NAPSEs e UAPSE, desenvolvendo ações voltadas à aprendizagem, ao desenvolvimento humano, à saúde mental e à convivência escolar, em conformidade com as Referências Técnicas do CFP/CREPOP (2019) e com as políticas educacionais da SEE-PE.

Contribuições ao Processo Pedagógico e de Aprendizagem

- Subsidiar a elaboração, execução e avaliação de projetos pedagógicos, planos e estratégias, mobilizando conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento, da aprendizagem e das relações sociais;
- Apoiar equipes pedagógicas na análise e enfrentamento das dificuldades no processo de escolarização (tais como lacunas de aprendizagem, defasagem idade-série, barreiras pedagógicas, conflitos de convivência, trajetórias interrompidas ou fragilizadas, e impactos de vulnerabilidades sociais) como fenômenos multideterminados, pedagógicos, sociais, emocionais e institucionais, e não como problemas apenas individuais e/ou biológicos dos(as) estudantes;
- Contribuir, quando necessário, para avaliações institucionais de caráter psicológico e pedagógico, considerando fatores cognitivos, emocionais, sociais, culturais e históricos que impactam o processo de aprendizagem, sem configurar diagnóstico clínico individual, em consonância com o CFP/CREPOP (2019);

Promoção da Saúde Mental e do Bem-Estar Escolar

- Planejar e executar ações preventivas de cuidado psicossocial, fortalecendo a saúde mental de estudantes, profissionais da educação e famílias;

- Orientar a gestão escolar e os(as) profissionais da educação sobre estratégias institucionais de promoção de bem-estar no ambiente de trabalho e, quando necessário, apoiar a articulação com o Núcleo de Atenção ao Servidor (NAS) e com a rede de saúde, garantindo encaminhamentos adequados e respeitando os limites da atuação da Psicologia na educação, conforme as Referências Técnicas do CFP/CREPOP (2019);
- Estimular práticas coletivas de escuta, empatia, cooperação e resolução pacífica de conflitos, contribuindo para a consolidação de um ambiente escolar saudável e acolhedor.
- Evitar práticas de medicalização e patologização no contexto escolar, conforme orientam as Referências Técnicas do CFP/CREPOP (2019). Isso significa compreender as dificuldades no processo de escolarização como fenômenos multideterminados e não como transtornos individuais; evitar o uso excessivo de explicações biologizantes a questões pedagógicas ou institucionais; e atuar de forma a prevenir a estigmatização de estudantes. A prática profissional deve manter foco no coletivo, na promoção de condições educacionais mais justas e no fortalecimento dos processos de ensino e aprendizagem em conformidade com as Referências Técnicas do CFP/CREPOP (2019).

Prevenção e Enfrentamento das Violências

- Apoiar o planejamento e a implementação de projetos e práticas educativas voltados à prevenção e ao enfrentamento das violências, preconceitos e discriminações no espaço escolar;
- Atuar na proposição e fortalecimento de ações de cultura de paz, respeito às diversidades, mediação de conflitos e promoção de convivência saudável;
- Apoiar escolas e secretarias na análise e encaminhamento de situações relacionadas a violências, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, desproteção social e outras violações de direitos que impactam a aprendizagem e o desenvolvimento, observando os fluxos intersetoriais de referência e contrarreferência.
- Colaborar em projetos que fortaleçam a integração escola-família-comunidade, prevenindo situações de violência.

Inclusão, Diversidade e Direitos Humanos

- Propor ações de sensibilização e formação voltadas à equidade de gênero, à diversidade sexual e ao respeito às diferenças, em parceria com equipes pedagógicas, multiprofissional e comunidade escolar.
- Apoiar a implementação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, garantindo a valorização da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena, bem como a reeducação das relações étnico-raciais.
- Apoiar a escola na construção de estratégias inclusivas que assegurem a permanência e a aprendizagem de educandas(os) em situação de desproteção social, migrantes, refugiados, estudantes em tratamento de saúde ou em cumprimento de medidas socioeducativas.

Articulação Intersetorial e Apoio à Rede de Proteção

- Promover a articulação entre escola, família e comunidade, fortalecendo vínculos e redes de apoio ao processo de escolarização.
- Estabelecer e fortalecer fluxos intersetoriais com saúde, assistência social, justiça, conselhos tutelares e demais órgãos da Rede de Garantia de Direitos, visando atendimento integral das crianças e adolescentes.
- Apoiar escolas no planejamento de projetos coletivos com participação da comunidade.
- Realizar mapeamentos das demandas psicossociais e escolares do território, subsidiando a formulação de prioridades de ação da equipe multiprofissional.

Limites da Atuação

- As(os) psicólogas(os) não devem realizar atendimento clínico individual de estudantes, famílias ou profissionais da escola, visto que esse serviço é de competência da rede de saúde bem como foge ao escopo de diretrizes profissionais e éticas da psicologia escolar;
- O trabalho deve se afastar de práticas de substituição da função docente ou de caráter meramente assistencialista, respeitando o estatuto da profissão docente e a especificidade do papel da Psicologia.

Nota Técnica Complementar: Todas as ações da(o) psicóloga(o) na educação devem ser desenvolvidas em articulação com a equipe multiprofissional e pedagógica, alinhadas ao Projeto Político-Pedagógico da escola, às políticas públicas de educação, saúde mental e direitos humanos e em conformidade com as Portarias SEE nº 5.984/2025 e nº 6.379/2025. A atuação deve respeitar integralmente os princípios éticos da Psicologia, garantindo sigilo profissional, proteção de dados, condições adequadas de trabalho e autonomia técnica, conforme as normativas do Conselho Federal de Psicologia e Conselhos Regionais. A prática profissional deve evitar medicalização, patologização e intervenções que ultrapassem o escopo da Psicologia Escolar, assegurando foco no coletivo, na promoção de vínculos, na convivência democrática e na proteção integral de estudantes e profissionais.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DAS(OS) PROFISSIONAIS DE SERVIÇO SOCIAL NA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO

A atuação do Serviço Social na educação deve ser orientada pelo Projeto Ético-Político Profissional, que tem como princípios a defesa intransigente dos direitos humanos, da justiça social, da equidade, da laicidade do Estado e da radicalização da democracia. Essa atuação parte da compreensão das situações vivenciadas na escola como expressões da questão social, rejeitando abordagens moralizadoras, patologizantes, individualizantes ou culpabilizadoras. Todas as ações desenvolvidas devem preservar a autonomia técnica e política da profissão, conforme previsto na Lei nº 8.662/1993 e nas diretrizes do CFESS.

Garantia de direitos e fortalecimento da educação pública

- Contribuir para a efetivação do direito à educação, viabilizando o acesso e permanência escolar em todos os níveis e modalidades de ensino.
- Atuar na defesa da gestão democrática, do caráter público da educação e da universalização do acesso e permanência, articulando-se às políticas sociais.

- Participar do planejamento, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas de educação, mobilizando os conhecimentos do Serviço Social.

Inclusão, diversidade e combate às desigualdades

- Contribuir para a construção de uma cultura escolar de respeito às diversidades étnicoraciais, de gênero, geracionais, territoriais, culturais, religiosas, de orientação sexual e de pessoas com deficiência, atuando no enfrentamento de todas as formas de preconceito e discriminação.
- Reconhecer que as desigualdades vivenciadas no ambiente escolar são historicamente produzidas por relações estruturais de classe, raça, gênero, território e geração, orientando intervenções institucionais que enfrentem essas determinações sociopolíticas.
- Apoiar e participar de atividades voltadas à promoção da acessibilidade em seus diferentes aspectos.
- Promover práticas educativas que valorizem a diversidade, os direitos humanos e a equidade, combatendo racismo, sexismo, homofobia, transfobia, capacitismo e outras formas de discriminação estrutural em parceria com equipes pedagógicas, multiprofissional e comunidade escolar.

Acompanhamento de situações que impactam o processo educativo

- Compreender as situações que interferem no processo educativo como expressões da questão social, reconhecendo que pobreza, desigualdades, discriminações estruturais e violações de direitos são produzidas socialmente e não resultam de falhas individuais.
- Identificar e intervir em situações de evasão, abandono e dificuldades de aprendizagem vinculadas às expressões da questão social, como pobreza, trabalho infantil, violências, racismo, capacitismo, desigualdade de gênero, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, entre outras.
- Apoiar e orientar as famílias e estudantes em situações de risco ou violação de direitos humanos e sociais, articulando encaminhamentos adequados.
- Elaborar e sistematizar estudos sociais, relatórios sociais e pareceres técnicos exclusivamente de caráter institucional fundamentados nas normativas do Serviço Social, sem caráter clínico, diagnóstico, moralizador ou avaliativo de condutas individuais, respeitando os princípios do sigilo profissional e a finalidade pública da informação, apoiando e subsidiando o planejamento pedagógico da escola.

Fortalecimento da relação escola–família–comunidade

- Contribuir para o fortalecimento do vínculo entre escola, família e comunidade, ampliando espaços de diálogo e participação social, fortalecendo a gestão democrática e o protagonismo da comunidade escolar;
- Estabelecer articulação com lideranças comunitárias e movimentos sociais, promovendo a democratização da escola e o protagonismo dos sujeitos sociais;
- Promover e participar de encontros, reuniões, oficinas e seminários com estudantes, famílias e profissionais da educação, abordando temas relacionados a direitos, cidadania, desenvolvimento humano e processos educativos.

Articulação intersetorial e rede de proteção

- Atuar na articulação da escola com a Rede Intersetorial de Proteção Social (CRAS, CREAS, CAPS, Conselhos Tutelares, unidades de saúde, organizações da sociedade civil, entre outros), favorecendo o atendimento integral às demandas dos estudantes e suas famílias, observando os fluxos de referência e contrarreferência;
- Estabelecer e fortalecer fluxos de referência e contra-referência entre a escola e os serviços da rede, garantindo acompanhamento contínuo em situações de desproteção social e violação de direitos.
- Contribuir com espaços de controle social, como conselhos de educação, assistência social, direitos da criança e do adolescente, juventude, igualdade racial, entre outros, fortalecendo a defesa de direitos no campo educacional.

Monitoramento e avaliação de políticas e programas

- Acompanhar e monitorar o acesso, a permanência e o desempenho escolar de estudantes beneficiários(as) de programas sociais, como os de transferência de renda, assegurando a efetividade das políticas públicas;
- Elaborar diagnósticos e mapeamentos territoriais que articulem dados educacionais com informações das políticas sociais, subsidiando o planejamento das escolas, das GREs e da SEE-PE, de modo a orientar ações concretas no enfrentamento da evasão, do abandono e das desigualdades educacionais, além da prevenção das violências e da promoção da saúde mental.

Nota Técnica Complementar: Todas as ações da(o) assistente social na educação devem ser orientadas pelo Projeto Ético-Político Profissional do Serviço Social e articuladas à equipe multiprofissional e pedagógica, em alinhamento ao Projeto Político-Pedagógico da escola, às políticas públicas de educação, saúde mental e direitos humanos e às Portarias SEE nº 5.984/2025 e nº 6.379/2025. A atuação deve respeitar integralmente os princípios éticos do Serviço Social, garantindo autonomia técnico-política, sigilo profissional, condições adequadas de trabalho e compromisso com os direitos sociais e educacionais, conforme a Lei nº 8.662/1993 e as diretrizes do CFESS/CRESS. A prática profissional deve afastar-se de abordagens assistencialistas, punitivas ou moralizadoras, evitando práticas que reforcem controle de condutas, e deve priorizar intervenções coletivas, defesa de direitos, enfrentamento das desigualdades e promoção da justiça social.

DICIONÁRIO DE SIGLAS

- **CAPS – Centro de Atenção Psicossocial**

Serviço da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) responsável pelo cuidado em saúde mental, incluindo acompanhamento de pessoas em sofrimento psíquico intenso.

- **CFESS – Conselho Federal de Serviço Social**

Órgão normativo máximo do Serviço Social no Brasil; define regras éticas, técnicas e diretrizes profissionais.

- **CFP – Conselho Federal de Psicologia**

Órgão nacional que regulamenta a profissão de psicóloga(o); emite resoluções, notas técnicas e diretrizes de atuação.

- **CRESS – Conselho Regional de Serviço Social**

Instância regional do CFESS responsável pela fiscalização e orientação ética de assistentes sociais.

- **CRP – Conselho Regional de Psicologia**

Instância regional do CFP responsável pela fiscalização, registro profissional e orientação ética das(os) psicólogas(os).

- **CRAS – Centro de Referência de Assistência Social**

Unidade pública do SUAS que realiza proteção social básica e atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade.

- **CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social**

Unidade do SUAS que atende situações de violação de direitos, como violência, negligência e exploração.

- **ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente**

Lei federal que garante direitos de crianças e adolescentes e regulamenta o Sistema de Garantia de Direitos.

- **EntreLaços – Sistema Estadual de Atenção Psicossocial às Escolas**

Estrutura da SEE-PE responsável pela implementação das políticas de saúde mental, convivência e prevenção da violência nas escolas, articulando UAPSE, NAPSEs e ações formativas.

- **GEDHC – Gerência de Políticas Educacionais de Direitos Humanos e Cidadania**

Setor da SEE-PE responsável por políticas de direitos humanos, cidadania, convivência e prevenção da violência escolar.

- **GRE – Gerência Regional de Educação**

Instâncias regionais da SEE-PE responsáveis por apoiar, acompanhar e supervisionar escolas nos territórios.

- **MEC – Ministério da Educação**

Pasta federal responsável por políticas educacionais e pelos documentos orientadores da implementação da Lei nº 13.935/2019.

- **NAS – Núcleo de Atenção ao Servidor**

Setor da SEE-PE responsável pela promoção da saúde ocupacional e atendimento de profissionais da educação.

- **NAPSE – Núcleo de Atenção Psicossocial às Escolas**

Equipes multiprofissionais regionais que executam ações de saúde mental, convivência e prevenção da violência nas escolas de cada GRE.

- **PNEDH – Política Nacional de Educação em Direitos Humanos**

Marco nacional que orienta práticas educativas pautadas em direitos humanos, democracia, diversidade e equidade.

- **PPP – Projeto Político-Pedagógico**

Documento que orienta as ações pedagógicas, convivência, gestão democrática e metas da escola.

- **PSE – Programa Saúde na Escola**

Política intersetorial entre Saúde e Educação que desenvolve ações de promoção da saúde com estudantes e comunidade escolar.

- **RAPS – Rede de Atenção Psicossocial**

Estrutura do SUS responsável pelo cuidado em saúde mental, articulando CAPS, unidades de saúde, ambulatórios e outros serviços.

- **SEDE – Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação**

Sector da SEE-PE responsável por coordenar políticas pedagógicas, de formação e de convivência escolar.

- **SEE-PE – Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco**

Órgão responsável pela gestão da educação básica no estado.

- **SOE – Sistema de Ocorrência Escolar**

Ferramenta oficial da SEE-PE para registro de situações de convivência, violências, acolhimentos, encaminhamentos e ocorrências relevantes no cotidiano escolar.

- **SUAS – Sistema Único de Assistência Social**

Política pública nacional que organiza serviços e programas de proteção social.

- **SUS – Sistema Único de Saúde**

Sistema público de saúde do Brasil; inclui a RAPS e os serviços que atendem situações de saúde mental.

- **UAPSE – Unidade de Atenção Psicossocial às Escolas**

Núcleo central da SEE-PE que coordena, orienta tecnicamente, forma e supervisiona os NAP-SEs e profissionais de Psicologia e Serviço Social da rede.



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de Educação